

LEI Nº 1692/2011

Autoriza o Executivo Municipal doar uma estrutura pré-fabricada em concreto armado, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, autorizado a doar à A. D. MENGISZTKI – MÁQUINAS AGRÍCOLAS com as seguintes especificações e benfeitorias:

I- Barracão com estrutura pré-fabricada em concreto armado, medindo 10 x 18, tesoura metálica em arco, cobertura em aluzinco e com pé direito de 5 (cinco) metros de altura.

II- O referido barracão será construída no “Loteamento Condomínio Angela Ursulina Calgaro I” , nos lotes 85 e 86, nesta cidade.

III- O custo para a municipalidade do referido barracão é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos).

Art. 2º - Os custos com a regularização do referido imóvel correrão por conta de seus legítimos possuidores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2011

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal